



AUTÓGRAFO

LEI Nº 2204 DE 16 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À LEUCEMIA, A SER REALIZADO ANUALMENTE NO DIA 11 DO MÊS DE FEVEREIRO COMO O FEVEREIRO LARANJA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

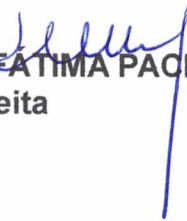
A Câmara Municipal de Quissamã delibera e a Excelentíssima Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

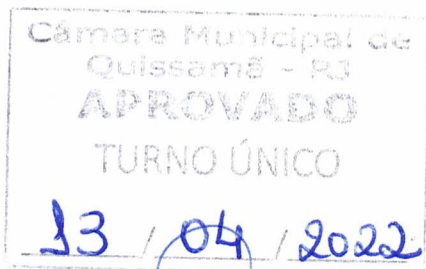
Art. 1º. Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município, o Dia Municipal de Prevenção à Leucemia, a ser realizado anualmente, no dia 11 (onze) do mês de fevereiro como o Fevereiro Laranja.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão com verbas próprias de orçamento, implementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Quissamã, 16 de Maio de 2022.


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita




Marcio Oliveira Pessanha
Presidente

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 17 / 05 / 2022

Edição: 1890


Assinatura
Rosemary de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207